



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 180,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa ao anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E.P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — Edif. Teleg. «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicado nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E.P.
	Ano		
	As três séries.	Kz: 300 750,00	
	A 1.ª série	Kz: 185 750,00	
	A 2.ª série	Kz: 96 250,00	
A 3.ª série	Kz: 75 000,00		

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 18/04:

Reajusta os vencimentos de base dos membros do Conselho Nacional da Comunicação Social. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 19/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 20/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira especial do trabalhador social. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 21/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários da carreira diplomática do Ministério das Relações Exteriores. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 22/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários da carreira docente não universitária. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 23/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de direcção e chefia e da carreira técnica da inspecção afectada aos distintos serviços de inspecção e fiscalização e controlo da Administração do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 24/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direcção e chefia do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 25/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos do regime especial de carreiras de telecomunicações. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 26/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira técnica de estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 27/04:

Aprova o reajustamento do vencimento-base mensal do Presidente da República. — Revoga o Decreto n.º 113/03, de 31 de Outubro.

Decreto n.º 28/04:

Reajusta a tabela salarial provisória para o pessoal de direcção e chefia e técnico das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 29/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas (FAA). — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 30/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 31/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos das carreiras do regime especial do sector da saúde e do pessoal de apoio hospitalar. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 32/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos docentes universitários. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 33/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 34/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de investigação científica. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 35/04:

Define os mecanismos de actualização das prestações diferidas de segurança social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma, nomeadamente o Decreto n.º 115/03, de 31 de Outubro.

Ministério do Planeamento

Decreto executivo n.º 64/04:

Aprova o regulamento interno do Conselho de Direcção.

Índice 100 = Kz: 4 765,00

Designação	Vencimento base
Coronel, Capitão-Mor-e-Guerra.....	78 622,50
Tenente-Coronel, Capitão de Fragata.....	65 518,75
Major, Capitão de Corveta.....	54 606,90
Capitão, Tenente de Navio.....	41 979,65
Tenente, Tenente de Fragata.....	35 022,75
Sub-Tenente, Tenente de Corveta.....	29 161,80
Aspirante, Guarda Marinha.....	26 493,40
Sargento maior.....	24 110,90
Sargento-chefe.....	20 108,30
Primeiro sargento.....	16 725,15
Segundo sargento.....	13 961,45
Primeiro cabo, cabo.....	8 910,55
Segundo cabo, marinheiro.....	6 861,60
Soldado, grumete.....	5 718,00
Soldado, grumete.....	4 765,00

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, **José EDUARDO DOS SANTOS**.

Decreto n.º 30/04
de 18 de Junho

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos do Ministério do Interior, bem como dos titulares de cargos de direcção e chefia do mesmo Ministério, de acordo com o estabelecido no Programa do Governo.

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior, de acordo com as tabelas salariais anexas ao presente decreto.

Art. 2.º — Deverão ser apenas processados os subsídios aplicáveis nos termos da lei aos titulares de cargos de direcção e chefia e aos efectivos integrados nesse Ministério.

Art. 3.º — O Ministério das Finanças deverá criar condições para o pagamento destes vencimentos pela via de crédito em conta aberta por cada titular de cargos de direcção e chefia e técnicos superiores, nas agências bancárias a indicar.

Art. 4.º — É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Art. 5.º — As dúvidas e omissões que se suscitarem da interpretação e aplicação do presente diploma serão resolvidas pelo Conselho de Ministros.

Art. 6.º — O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroactivos a partir de 1 de Abril de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 31 de Maio de 2004.

O Presidente da República, **José EDUARDO DOS SANTOS**.

Tabela de índice da carreira especial da Polícia Nacional

Designação	Escalação A
Comissário Geral.....	122
Comissário.....	110
Sub-Comissário.....	100

Tabela de vencimentos de base da carreira especial da Polícia Nacional

Índice 100 = Kz: 81 036,00

Designação	Vencimento base
Comissário Geral.....	98 863,92
Comissário.....	89 139,60
Sub-Comissário.....	81 036,00

Designação	Escalação A
1.º Superintendente.....	1650
Superintendente.....	1375
Intendente.....	1146
Sub-intendente.....	881
Inspector.....	735
Sub-inspector.....	612
Aspirante.....	556
1.º Sargento da Polícia Nacional.....	506
2.º Sargento da Polícia Nacional.....	422
3.º Sargento da Polícia Nacional.....	351
Agente de 1.ª classe.....	293
Agente de 2.ª classe.....	187
Agente de 3.ª classe.....	144
Alistado.....	120

Índice 100 = Kz: 4 765,00

Designação	Vencimento base
1.º Superintendente.....	78 622,50
Superintendente.....	65 518,75
Intendente.....	54 606,90
Sub-Intendente.....	41 979,65
Inspector.....	35 022,75
Sub-Inspector.....	29 161,80
Aspirante.....	26 493,40
1.º Sargento da Polícia Nacional.....	24 110,90
2.º Sargento da Polícia Nacional.....	20 108,30
3.º Sargento da Polícia Nacional.....	16 725,15
Agente de 1.ª classe.....	13 961,45
Agente de 2.ª classe.....	8 910,55
Agente de 3.ª classe.....	6 861,60
Alistado.....	5 718,00

Tabela de vencimentos de base dos cargos de direcção e chefia do Ministério do Interior

Índice 100 = Kz: 50 560,00

Cargos	Vencimento base	Subsídios	Total
<i>Direcção:</i>			
Comandante Geral da Polícia Nacional	91 008,00	31 852,80	122 860,80
Chefe do Serviço de Informações	91 008,00	31 852,80	122 860,80
Inspector Geral	85 952,00	25 785,60	111 737,60
2.º Comandante Geral da Polícia Nacional	85 902,00	25 785,60	111 737,60
Chefe-Adjunto do Serviço de Informações	85 952,00	25 780,60	111 737,60
Director Nacional do Órgão Central	75 840,00	18 960,00	94 800,00
Director Nacional do CGPN e Serviço de Informações	75 840,00	18 960,00	94 800,00
Comandante de Unidade Central/CGPN	75 840,00	18 960,00	94 800,00
Director de Gabinete do Ministro	75 840,00	18 960,00	94 800,00
Conselheiro	75 840,00	18 960,00	94 800,00
Delegado Provincial	75 840,00	18 960,00	94 800,00
Chefe de Gabinete do Serviço de Informações	75 840,00	18 960,00	94 800,00
Director de Gabinete do Vice-Ministro	75 840,00	18 960,00	94 800,00
Comandante Provincial de Polícia de Luanda	75 840,00	18 960,00	94 800,00
Chefe Provincial do Serviço de Informações/Luanda	75 840,00	18 960,00	94 800,00
Director de Escola Nacional de Polícia	75 840,00	18 960,00	94 800,00
Director Nacional-Adjunto do Órgão Central	70 784,00	17 696,00	88 480,00
Comandante Provincial de Polícia	70 784,00	17 696,00	88 480,00
Chefe Provincial do Serviço de Informações	70 784,00	17 696,00	88 480,00
Chefe de Posto do Comando Central de Polícia	70 784,00	17 696,00	88 480,00
2.º Comandante de Unidade Central de Polícia	70 784,00	17 696,00	88 480,00
Chefe de Departamento Nacional	70 784,00	17 696,00	88 480,00
Chefe de Estado-Maior de Unidade Central de Polícia	70 784,00	17 696,00	88 480,00
Sub-Director de Escola Nacional de Polícia	70 784,00	17 696,00	88 480,00
Chefe Provincial-Adjunto Serviço de Informações de Luanda	70 784,00	17 696,00	88 480,00
2.º Comandante Provincial da Polícia de Luanda	70 784,00	17 696,00	88 480,00
Sub-Director de Escola do Serviço de Informações	70 784,00	17 696,00	88 480,00
<i>Chefia:</i>			
Chefe de Departamento do Órgão Central	65 728,00	---	65 728,00
Comandante Provincial de Bombeiros	65 728,00	---	65 728,00
Director Provincial	65 728,00	---	65 728,00
2.º Comandante Provincial de Polícia	65 728,00	---	65 728,00
Director de Escola Nacional de Bombeiros	65 728,00	---	65 728,00
Director de Escola Técnica Prisional	65 728,00	---	65 728,00
Director-Adjunto de Gabinete do Ministro	65 728,00	---	65 728,00
Chefe-Adjunto de Posto do Comando Central de Polícia	65 728,00	---	65 728,00
Chefe da Área GCI e Assessoria Jurídica	65 728,00	---	65 728,00
Administ. Cent. Prov. Form. Serv. de Informações	65 728,00	---	65 728,00
2.º Comandante de Unidade Operativa de Luanda	60 672,00	---	60 672,00
Comandante de Unidade Operativa Provincial	60 672,00	---	60 672,00
Chefe de Divisão	60 672,00	---	60 672,00
Comandante Municipal de Polícia	60 672,00	---	60 672,00
Chefe de Secretaria da Direcção Nacional do SINFO	60 672,00	---	60 672,00
Chefe de GOP Municipal	60 672,00	---	60 672,00
Administrador do Centro de Formação Especializada	60 672,00	---	60 672,00
Administrador de Refeitório Central	60 672,00	---	60 672,00
Chefe de Posto do Comando Provincial de Polícia	60 672,00	---	60 672,00
Director de Escola Regional de Polícia	60 672,00	---	60 672,00
Chefe de Departamento Provincial	60 672,00	---	60 672,00
Comandante de Quartel de Bombeiros de 1.º escalão	60 672,00	---	60 672,00
Director de Unidade Penitenciária de 1.ª classe	60 672,00	---	60 672,00
Chefe de Repartição	55 616,00	---	55 616,00
2.º Comandante Municipal de Polícia	55 616,00	---	55 616,00
Gerente de Refeitório Central	55 616,00	---	55 616,00
Chefe de Cátedra	55 616,00	---	55 616,00
Chefe de Companhia de DSL	55 616,00	---	55 616,00
Chefe de Secretaria de Departamento Nacional do SINFO	55 616,00	---	55 616,00
Comandante-Adjunto do Quartel de Bombeiros de 1.º escalão	55 616,00	---	55 616,00
Director de Unidade Prisional de 2.ª classe	55 616,00	---	55 616,00
Comandante de Esquadra Policial	55 616,00	---	55 616,00
Sub-Director da Escola Nacional de Bombeiros	55 616,00	---	55 616,00
Sub-Director da Escola Nacional dos Serviços Prisionais	55 616,00	---	55 616,00
Comandante de Quartel de 2.º escalão	55 616,00	---	55 616,00
Chefe de secção	50 560,00	---	50 560,00
Comandante de Quartel de Bombeiros do 3.º escalão	50 560,00	---	50 560,00
Director de Unidade Prisional de 3.ª classe	50 560,00	---	50 560,00
Comandante-Adjunto de Quartel de Bombeiros de 2.º escalão	50 560,00	---	50 560,00
Chefe de Posto Policial	50 560,00	---	50 560,00
Chefe de Destacamento Policial	45 504,00	---	45 504,00
Comandante-Adjunto de Quartel de Bombeiros de 3.º escalão	45 504,00	---	45 504,00
Comandante de Quartel de Bombeiros de 3.º escalão	45 504,00	---	45 504,00
Sub-director de Unidade Prisional de 3.ª classe	45 504,00	---	45 504,00
Chefe de Pelotão	45 504,00	---	45 504,00
Chefe de Brigada	45 504,00	---	45 504,00
Chefe de Esquadra do Serviço de Informações	40 448,00	---	40 448,00

Serviço de Informações	Serviços de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Índices
Assessor inf. principal				900
Assessor inf. de 1.ª classe	Chefe principal	Assessor prisional principal	Assessor de migr. principal	840
Assessor inf. de 2.ª classe	Chefe principal ajudante	Assessor prisional de 1.ª classe	Assessor de migr. de 1.ª classe	760
Especial. inf. de 1.ª classe	Ajudante de comando	Assessor prisional de 2.ª classe	Assessor de migr. de 2.ª classe	680
Especial. inf. de 2.ª classe	Chefe ajudante	Espec. prisional principal	Inspector de migr. principal	600
Especial. inf. de 3.ª classe	Chefe de 1.ª classe	Espec. prisional de 1.ª classe	Inspector de migr. de 1.ª classe	540
Oficial principal inform.				480
Oficial inf. de 1.ª classe	Chefe de 2.ª classe	Espec. prisional de 2.ª classe	Inspector de migr. de 2.ª classe	420
Oficial inf. de 2.ª classe	Chefe de 3.ª classe	Especialista prisional	Especialista de migr. principal	380
Oficial inf. de 3.ª classe	Sub-chefe ajudante	Chefe guarda prisional super.	Especialista de migr. de 1.ª classe	350
Ajudante de inf. de 1.ª classe		Reeduc. pres. superior		350
		Cont. prisional superior		350
Ajudante de inf. de 2.ª classe	Sub-chefe de 1.ª classe	Chefe guarda pris. de 1.ª classe	Especialista de migr. de 2.ª classe	320
		Reeduc. pres. de 1.ª classe		320
		Controlador pris. de 1.ª classe		320
Ajudante de inf. de 3.ª classe	Sub-chefe de 2.ª classe	Chefe guarda pris. de 2.ª classe	Sub-inspector migr. 1.ª classe	260
Auxiliar inf. de 1.ª classe		Reeduc. pris. de 2.ª classe		260
		Controlador pris. de 2.ª classe		260
Auxiliar inf. de 2.ª classe	Sub-chefe de 3.ª classe	Oficial guarda pris. de 1.ª classe	Sub-inspector migr. 2.ª classe	230
		Oficial reed. pris. de 1.ª classe		230
		Oficial cont. pris. de 1.ª classe		230
Auxiliar inf. de 3.ª classe		Oficial guarda pris. de 2.ª classe	Sub-inspector migr. 3.ª classe	200
		Oficial reed. pris. de 2.ª classe		200
		Oficial cont. pris. de 2.ª classe		200
		Oficial guarda pris. de 3.ª classe	Oficial de migr. de 1.ª classe	180
		Oficial reed. pris. de 3.ª classe		180
		Oficial cont. pris. de 3.ª classe		180
		Oficial aux. guarda prisional	Oficial de migr. de 2.ª classe	160
			Oficial de migr. de 3.ª classe	140
			Sub-oficial de migr. de 1.ª classe	110

Serviço de Informações	Serviços de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Índices
	Cabo	Agente prision. principal	Sub-oficial de migr. de 2.ª classe	320
	Bombeiro sap. de 1.ª classe			300
	Bombeiro merg. 1.ª classe			300
	Bombeiro mot. de 1.ª classe	Agente prision. de 1.ª classe	Sub-oficial de migr. de 3.ª classe	300
	Bombeiro sap. de 2.ª classe			280
	Bombeiro merg. de 2.ª classe			280
	Bombeiro mot. de 2.ª classe	Agente prision. de 2.ª classe	Ajudante de migr. de 1.ª classe	280
	Bombeiro sap. de 3.ª classe			260
	Bombeiro merg. de 3.ª classe			260
	Bombeiro mot. de 3.ª classe	Agente prision. 3.ª classe	Ajudante de migr. de 2.ª classe	260
		Reeduc. auxil. principal		240
		Control. auxil. principal	Ajudante de migr. de 3.ª classe	240
		Reeduc. auxil. de 1.ª classe		220
		Control. auxil. de 1.ª classe	Auxiliar de migr. de 1.ª classe	220
		Reeduc. auxil. de 2.ª classe		200
		Control. auxil. de 2.ª classe	Auxiliar de migr. de 2.ª classe	200
		Reeduc. auxil. de 3.ª classe		180
		Control. auxil. de 3.ª classe	Auxiliar de migr. de 3.ª classe	180
	Instruendo	Estagiário	Estagiário	100

Tabela de vencimentos de base das carreiras especiais do Serviços de Informações, Serviços de Bombeiros, Serviços Prisionais e Serviços de Migração e Estrangeiros do Ministério do Interior

Índice 100 = 10 712,00

Serviço de Informações	Serviços de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Vencimento base
Assessor inf. principal				96 408,00
Assessor inf. de 1.ª classe	Chefe principal	Assessor prisional principal	Assessor de migr. principal	89 980,80
Assessor inf. de 2.ª classe	Chefe principal ajudante	Assessor prisional de 1.ª classe	Assessor de migr. de 1.ª classe	81 411,20
Especial. inf. de 1.ª classe	Ajudante de comando	Assessor prisional de 2.ª classe	Assessor de migr. de 2.ª classe	72 841,60
Especial. inf. de 2.ª classe	Chefe ajudante	Espec. prisional principal	Inspector de migr. principal	64 272,00
Especial. inf. de 3.ª classe	Chefe de 1.ª classe	Espec. prisional de 1.ª classe	Inspector de migr. de 1.ª classe	57 844,80
Oficial principal inform.				51 417,60
Oficial inf. de 1.ª classe	Chefe de 3.ª classe	Espec. prisional de 2.ª classe	Inspector de migr. de 2.ª classe	44 990,40
Oficial inf. de 2.ª classe	Chefe de 3.ª classe	Especialista prisional	Especialista de migr. principal	40 705,60
Oficial inf. de 3.ª classe	Sub-chefe ajudante	Chefe guarda prisional super.	Especialista de migr. de 1.ª classe	37 492,00
Ajudante de inf. de 1.ª classe		Reeduc. pres. superior		37 492,00
		Cont. prisional superior		37 492,00
Ajudante de inf. de 2.ª classe	Sub-chefe de 1.ª classe	Chefe guarda pris. de 1.ª classe	Especialista de migr. de 2.ª classe	34 278,40
		Reeduc. pres. de 1.ª classe		34 278,40
		Controlador pris. de 1.ª classe		34 278,40
Ajudante de inf. de 3.ª classe	Sub-chefe de 2.ª classe	Chefe guarda pris. de 2.ª classe	Sub-inspector migr. 1.ª classe	27 851,20
Auxiliar inf. de 1.ª classe		Reeduc. pris. de 2.ª classe		27 851,20
		Controlador pris. de 2.ª classe		27 851,20
Auxiliar inf. de 2.ª classe	Sub-chefe de 3.ª classe	Oficial guarda pris. de 1.ª classe	Sub-inspector migr. 2.ª classe	24 637,60
		Oficial reed. pris. de 1.ª classe		24 637,60
		Oficial cont. pris. de 1.ª classe		24 637,60
Auxiliar inf. de 3.ª classe		Oficial guarda pris. de 2.ª classe	Sub-inspector migr. 3.ª classe	21 424,00
		Oficial reed. pris. de 2.ª classe		21 424,00
		Oficial cont. pris. de 2.ª classe		21 424,00
		Oficial guarda pris. de 3.ª classe	Oficial de migr. de 1.ª classe	19 281,60
		Oficial reed. pris. de 3.ª classe		19 281,60
		Oficial cont. pris. de 3.ª classe		19 281,60
		Oficial aux. guarda prisional	Oficial de migr. de 2.ª classe	17 139,20
			Oficial de migr. de 3.ª classe	14 996,80
			Sub-oficial de migr. de 1.ª classe	11 783,20

Índice 100 = 4 765,00

Serviço de Informações	Serviços de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Vencimento base
	Cabo	Agente prision. principal	Sub-oficial de migr. de 2.ª classe	15 248,00
	Bombeiro sap. de 1.ª classe			14 295,00
	Bombeiro merg. 1.ª classe			14 295,00
	Bombeiro mot. de 1.ª classe	Agente prision. de 1.ª classe	Sub-oficial de migr. de 3.ª classe	14 295,00
	Bombeiro sap. de 2.ª classe			13 342,00
	Bombeiro merg. de 2.ª classe			13 342,00
	Bombeiro mot. de 2.ª classe	Agente prision. de 2.ª classe	Ajudante de migr. de 1.ª classe	13 342,00
	Bombeiro sap. de 3.ª classe			12 389,00
	Bombeiro merg. de 3.ª classe			12 389,00
	Bombeiro mot. de 3.ª classe	Agente prision. 3.ª classe	Ajudante de migr. de 2.ª classe	12 389,00
		Reeduc. auxil. principal		11 436,00
		Control. auxil. principal	Ajudante de migr. de 3.ª classe	11 436,00
		Reeduc. auxil. de 1.ª classe		10 483,00
		Control. auxil. de 1.ª classe	Auxiliar de migr. de 1.ª classe	10 483,00
		Reeduc. auxil. de 2.ª classe		9 530,00
		Control. auxil. de 2.ª classe	Auxiliar de migr. de 2.ª classe	9 530,00
		Reeduc. auxil. de 3.ª classe		8 577,00
		Control. auxil. de 3.ª classe	Auxiliar de migr. de 3.ª classe	8 577,00
	Instruendo	Estagiário	Estagiário	4 765,00

○ Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

○ Presidente da República, *José Eduardo dos Santos*.

Decreto n.º 31/04
de 18 de Junho

Convindo reajustar os vencimentos de base dos técnicos do regime especial de carreiras do sector da saúde, de acordo com o estabelecido no Programa do Governo.

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos das carreiras do regime especial do sector da saúde e do pessoal de apoio hospitalar, de acordo com as tabelas salariais anexas ao presente decreto.

Art. 2.º — Deverão ser apenas processados os subsídios aplicáveis nos termos da lei aos funcionários integrados nessas carreiras.

Art. 3.º — O Ministério das Finanças deverá criar condições para o pagamento destes vencimentos pela via de crédito em conta aberta para os técnicos superiores, nas agências bancárias a indicar.

Art. 4.º — É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Art. 5.º — As dúvidas e omissões que se suscitarem da interpretação e aplicação do presente diploma serão resolvidas pelo Conselho de Ministros.

Art. 6.º — O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroactivos a partir de 1 de Abril de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 31 de Maio de 2004.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Estrutura indiciária da carreira médica

Grupo de pessoal	Carreira/Categoria	Índice
<i>Médica</i>	Médico-chefe de serviço	960
	Médico assistente graduado	900
	Médico assistente	840
	Médico interno complementar 1.	760
	Médico interno complementar 2.	680
	Médico interno geral	480

Tabela de vencimentos de base da carreira médica

Grupo de pessoal	Carreira/Categoria	Vencimento base
<i>Médica</i>	Médico-chefe de serviço	102 835,20
	Médico assistente graduado	96 408,00
	Médico assistente	89 980,80
	Médico interno complementar 1.	81 411,20
	Médico interno complementar 2.	72 841,60
	Médico interno geral	51 417,60

Estrutura indiciária do pessoal de apoio hospitalar dos estabelecimentos hospitalares e serviços de saúde — carreira não técnica

Grupo de pessoal	Carreira/Categoria	Índice
<i>Ação médica</i>	Vigilante de 1.ª classe	220
	Vigilante de 2.ª classe	200
	Vigilante de 3.ª classe	180
	Maquero de 1.ª classe	200
	Maquero de 2.ª classe	180
	Maquero de 3.ª classe	160
	Barbeiro de 1.ª classe	160
	Barbeiro de 2.ª classe	140
	Barbeiro de 3.ª classe	120
	Catalogadora de 1.ª classe	320
Catalogadora de 2.ª classe	300	
Catalogadora de 3.ª classe	280	
<i>Alimentação</i>	Cozinheiro principal	320
	Cozinheiro de 1.ª classe	300
	Cozinheiro de 2.ª classe	280
	Cozinheiro de 3.ª classe	260
	Cortador de 1.ª classe	220
	Cortador de 2.ª classe	200
	Cortador de 3.ª classe	180
	Copeiro de 1.ª classe	200
Copeiro de 2.ª classe	180	
Copeiro de 3.ª classe	160	
<i>Tratamento de roupa</i>	Operador lavandaria de 1.ª classe	200
	Operador lavandaria de 2.ª classe	180
	Operador lavandaria de 3.ª classe	160
	Roupeiro de 1.ª classe	180
	Roupeiro de 2.ª classe	160
	Roupeiro de 3.ª classe	140
	Costureiro de 1.ª classe	180
	Costureiro de 2.ª classe	160
Costureiro de 3.ª classe	140	
<i>Aprovisionamento e vigilância</i>	Fiel de armazém de 1.ª classe	320
	Fiel de armazém de 2.ª classe	300
	Fiel de armazém de 3.ª classe	280
	Porteiro de 1.ª classe	200
	Porteiro de 2.ª classe	120
Porteiro de 3.ª classe	100	